



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DECRETO N.º 050/2016

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL nº 0001/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DILMAR ANTONIO FANTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação imediata de servidores para possibilitar a continuidade da prestação dos serviços públicos de competência municipal;

CONSIDERANDO, os princípios a que submetida a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o princípio da vinculação ao edital;

CONSIDERANDO, que para o cargo de fiscal de tributos havia previsão no edital de cinco questões relativas à informática, mas na prova objetiva aplicada pela empresa contratada não constaram tais questões;

CONSIDERANDO, que a falta das questões de informática na prova objetiva relativa ao cargo de fiscal de tributos fere o princípio da vinculação ao edital e ocasiona de uma forma ou outra violação a igualdade de condições/competição;

CONSIDERANDO, que a Administração no exercício da autotutela pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios (Súmulas 346 e 473, do STF);

CONSIDERANDO, que antes da homologação do resultado final do concurso público existe mera expectativa de direito, sem a produção, portanto, de efeitos concretos capazes de atingir a esfera de direitos individuais dos candidatos (STJ: AgRg no RMS 24122/DF, AgRg no RMS 24980/DF e AgRg no AREsp 350220/RJ);

CONSIDERANDO, recomendação recebida do Ministério Público do Estado de Santa Catarina através da signatária atuante nesta Comarca Dra. Lia Nara Dalmutt (SIG n. 06.2016.00000345-9);

CONSIDERANDO, que foi segundo regras estabelecidas no Edital e em observância ao direito fundamental do contraditório e da ampla defesa, garantido prazo para impugnações e que o resultado ora homologado já levou em consideração a apreciação administrativa dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

CONSIDERANDO, que a ordem de classificação dos cargos constantes do anexo único do presente decreto está consolidada;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público objeto do Edital n.º 001/2015 de 16 de outubro de 2015, para os candidatos e cargos especificados no anexo único que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Deixo de homologar o resultado relativo ao cargo de fiscal de tributos, e, declarando nula a prova aplicada, determino à empresa contratada que adote todas as medidas necessárias, sem custos aos inscritos, para a realização de nova prova objetiva em consonância com o que previsto no edital.

Parágrafo único. Os que não desejarem realizar a prova deverão requerer a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 12 de fevereiro de 2016.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI
Prefeito Municipal